



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1137

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	6
HOMOLOGAÇÃO.....	6
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	7

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DECRETO Nº 1.103/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Institui Grupo de Trabalho Municipal para realizar estudos, acompanhar os debates com a sociedade civil e elaborar as minutas finais dos projetos de leis complementares de revisão do Plano Diretor, do Parcelamento do Solo Urbano e de Regularização Fundiária Urbana do Município de Pedra Bela, e dá outras providências"

Eu, **Álvaro Jesiel de Lima**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município para sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, dentre outras normas;

Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

Considerando que tal instrumento jurídico, eminentemente político, tem nos estudos técnicos, indiscutivelmente necessários, elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

subsidiadores para a avaliação da comunidade quanto ao seu conteúdo, possibilidades e limitações;

Considerando que a democratização no processo de elaboração só pode ser garantida com a transparência das regras e a possibilidade de aprimoramento pela sociedade;

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o “Grupo de Trabalho Municipal” responsável por realizar estudos, acompanhar os debates com a sociedade civil e elaborar as minutas finais dos projetos de leis complementares de revisão do Plano Diretor, do Parcelamento do Solo Urbano e de Regularização Fundiária Urbana do Município de Pedra Bela.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Poder Público local e da Sociedade Civil do Município de Pedra Bela para composição do Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior, sob coordenação do primeiro:

1. **Maikon Augusto Centofante** – Arquiteto e Urbanista
2. **Geiza Couto Policarpo Ribeiro** – Engenheira Civil da Prefeitura
3. **Cláudio Rogério de Lima** – Engenheiro Civil da Prefeitura
4. **Vitória Bernadetti Dominicci** – Engenheira Civil da Prefeitura
5. **David Augusto Casagrande** – Procurador Jurídico da Prefeitura
6. **Maria Jerusa Ferreira** – Geógrafa e Diretora Municipal de Turismo e Cultura
7. **Letícia Maria Teles** – Engenheira Civil e Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras da Prefeitura
8. **Agenor Cremonese Junior** – Engenheiro Civil
9. **Caio Henrique de Souza** – Engenheiro, Agrimensor e Cartógrafo
10. **Denis Tomaz Zeni** - Empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes profissionais como Consultores Técnicos do Grupo de Trabalho Municipal:

1. **Jair Medeiro** – Engenheiro Agrônomo / Psicólogo / Desenhista Arquitetônico
2. **João Alfredo de Carvalho Mangabeira** – Engenheiro Agrônomo com Mestrado em Engenharia Agrícola e Doutorado em Desenvolvimento Econômico
3. **Mário Antonio Ferreira Barreiros** – Arquiteto e Urbanista com Mestrado em Engenharia Civil e Doutorado em Ciências – Engenharia Civil e Urbana
4. **Nereide Emília Brunelli Tolentino** – Pedagoga com formação em Programação Neurolinguística. Consultora do Instituto Nacional de Segurança no Trânsito e Superintendente de Comunicação Social da C.E.T. – Cia. de Engenharia de Tráfego de São Paulo
5. **Gabriel Prado Aricó** – Engenheiro Civil com experiência em análise de projetos de parcelamento do solo

Art. 4º Auxiliarão as atividades do Grupo de Trabalho Municipal os seguintes alunos da Universidade de São Paulo – USP, conforme convênio firmado com a renomada instituição de ensino:

1. **Guilherme Farovola Boaventura** – Estudante de Arquitetura e Urbanismo
2. **Ricardo Castanho Martin Junior** – Estudante de Arquitetura e Urbanismo
3. **Thiago Tavares Pereira** – Estudante de Arquitetura e Urbanismo
4. **Gabriel de Oliveira Danhão** – Estudante de Lazer e Turismo

Parágrafo único. A coordenação das atividades, objeto do convênio com a Universidade de São Paulo – USP, ficará a cargo do Professor Doutor Edegar Luís Tomazzoni, docente da EACH-USP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

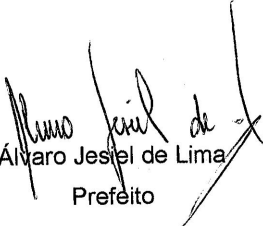
Art. 5º As funções dos membros do Grupo de Trabalho Municipal não serão remuneradas.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Grupo de Trabalho Municipal, pelos Consultores Técnicos, pelos Estudantes e pelo Professor-Coordenador do Convênio com a USP são considerados serviço público relevante à melhoria das condições de vida dos cidadãos do Município de Pedra Bela.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 724/2020.

Pedra Bela, 27 de junho de 2.023


Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: J5H8HDYN95



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO TP 04 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços 4/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Tomada de Preços 4/2.023, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE " OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "VEREADOR JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	EXECUÇÃO DE " OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "VEREADOR JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	TERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	SV	1,00	122.976,38	122.976,38

Pedra Bela, 20 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6VIOGAR961



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 124/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023. Referente a: OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE TERRENOS (CARNEIRAS COM ALVENARIA) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, QUADRAS "C" e "D" NA CIDADE DE PEDRA BELA. Abertura dia 15/09/2023 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações e Edital disponíveis em: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: J8ADV9WCQ8